



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de janeiro de 0001 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 61.981, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando selecionar proposta de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar Termo de Colaboração para a “prestação de serviços educacionais voltados à implementação e condução de aulas extracurriculares de Judô nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo.”

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 61.981/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 As propostas serão classificadas segundo a respectiva pontuação, sendo selecionada a proposta mais bem classificada para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução do “Projeto Judô na Escola” que visa a implementação e condução de aulas extracurriculares com foco na área de Esporte, na modalidade Judô, abrangendo as 50 unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, indicadas no Termo de Referência.

2.2 Para fins de definição das escolas às serem atendidas, serão observados os seguintes critérios:

- a.
Serem escolas do programa de ensino integral - PEI 09h;
- b.
Serem escolas que obrigatoriamente atendam a estudantes dos Anos Finais, podendo eventualmente acumular com Anos Iniciais ou Ensino Médio;
- c.
Possuírem na escola, espaço e ou sala que possa ser designada para a realização das atividades de judô, de modo que permita que o material fique montado para atendimento das turmas do período;
- d.
Possuírem especificamente a quantidade de turmas compreendidas entre: 11 a 15 e 21 a 30 turmas;
- e.
Para fins de atendimento deste Projeto Piloto, serão consideradas aptas, escolas que atendam os critérios anteriores e pertençam às Unidades Regionais de Ensino - URE, localizadas na Capital e Grande São Paulo;
- f.
A relação das unidades escolares beneficiárias indicadas no Termo de Referência possui caráter preliminar, podendo ser alterada a critério da SEDUC conforme a necessidade técnica ou administrativa; a listagem definitiva será consolidada e constará obrigatoriamente no Termo de Colaboração a ser celebrado;

2.3 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessada em celebrar o Termo de Colaboração para execução do Projeto Judô na Escola atendendo até 20.000 (vinte mil) estudantes.

2.4 Todos os estudantes das escolas selecionadas, incluindo os estudantes elegíveis (pessoa com deficiência) têm o direito de participar do Programa Judô na Escola. A OSC selecionada deve garantir a plena inclusão desses estudantes, adequando sua metodologia, seus materiais e a atuação de seus profissionais para oferecer um ensino adaptado, seguro e efetivo, em consonância com a legislação educacional e de acessibilidade vigente.

2.5 A quantidade final de estudantes poderá variar até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em função da volatilidade nas matrículas e transferências durante o ano letivo.

2.6 Para fins de definição do público atendido e metas de atendimento atreladas ao pagamento, será considerada a base de estudantes no mês de assinatura do Termo de Colaboração, conforme os dados oficiais da Secretaria da Educação.

2.7. Objetivos específicos da parceria:

- a. Proporcionar aos estudantes das escolas selecionadas o acesso gratuito à atividade esportiva na modalidade Judô, com a segurança e garantia de atendimento por profissionais com formação e qualificação específicas.
- b. Proporcionar aos estudantes o acesso ao uniforme adequado para a prática esportiva, por meio da distribuição gratuita de kimonos e faixas, ajustados às suas necessidades.
- c. Promover a adequação dos espaços onde serão ministradas as aulas, por meio de instalação de tatames específicos para a prática da modalidade Judô, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo III.
- d. Implementar metodologias ativas e alinhadas às diretrizes curriculares vigentes, de modo a favorecer a identificação e o desenvolvimento das habilidades e talentos individuais dos estudantes, promovendo uma aprendizagem contextualizada e que faça sentido, de modo que transcenda os conteúdos mínimos previstos e contribua para o desenvolvimento integral do estudante.
- e. Disponibilizar equipe especializada, composta por profissionais conforme descritos no Termo de Referência - Anexo III, para condução das aulas extracurriculares com foco na modalidade Judô.
- f. Contribuir para a melhoria do desempenho escolar, por meio das aulas ministradas.
- g. Monitorar e avaliar os resultados, ajustando as ações conforme necessário para melhorar a efetividade do proposto.
- h. Gerenciar as atividades previstas para fornecimento dos serviços prestados, assegurando a execução das atividades de forma eficaz e segundo metas pré-definidas;
- i. Envolver os pais, responsáveis e a comunidade escolar na promoção da saúde, aumentando a conscientização sobre a importância da prática de atividade física no crescimento e desenvolvimento dos estudantes.
- j. Promover a inclusão e o bem-estar dos estudantes, garantindo que todos os interessados tenham acesso a atividades do projeto.
- k. Contribuir com uma possível expansão do projeto para toda a rede estadual, de modo que este projeto piloto, sua execução e lições aprendidas demonstrem efetivamente quais as melhores ações a serem estabelecidas para ampliação e escala do projeto num segundo momento.

3. JUSTIFICATIVA

Praticar esportes é um direito assegurado pela Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a promoção de ações que garantam o acesso ao esporte para toda a população brasileira. A Secretaria Estadual da Educação reconhece a relevância do esporte, não apenas para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências motoras e cognitivas, mas também por seu papel estratégico na promoção de um ambiente escolar mais atrativo, favorecendo o engajamento e a permanência dos estudantes na escola.

Esta proposta visa integrar o esporte, por meio da modalidade Judô, como atividade extracurricular na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo. Trata-se de uma estratégia inovadora e alinhada tanto com as diretrizes do Currículo Paulista, quanto com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a legislação educacional vigente. Mais do que mera modalidade esportiva, o judô é uma ferramenta pedagógica que promove o desenvolvimento integral dos estudantes.

O judô, por exemplo, é reconhecido pela UNESCO como uma das práticas mais completas para crianças e adolescentes, integrando aspectos motores, afetivos e sociais. Ele cultiva competências socioemocionais essenciais como disciplina, respeito, empatia, autocontrole e cooperação, atestando a eficácia dessas práticas na melhoria da convivência escolar e na permanência dos estudantes na escola. A Federação Internacional de Judô (IJF) mantém o programa global “Judo in Schools”, implementado em diversos países, reforçando sua relevância no contexto educacional.

Para a correta compreensão desta proposta, é crucial sublinhar a distinção entre um professor de educação física generalista, mesmo que com registro no CREF e um profissional de judô com formação e graduação na modalidade. Enquanto o professor de educação física possui a base legal e pedagógica para o ensino de diversas práticas corporais, o judoca profissional com graduação e certificação técnica específica (mínimo Faixa Preta - 1º Dan), emitida por entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô, detém um conhecimento aprofundado e diferenciado que é indispensável para um projeto de excelência como o que estamos propondo.

Este profissional especializado:

1.

Domina a Pedagogia própria do Judô (Kodokan): Vai além da técnica, ensinando a filosofia, os valores, as etiquetas (Rei) e a progressão segura e sistemática dos *katas* e *waza* (técnicas), elementos que são o cerne da formação do caráter do estudante e não são tipicamente abordados no currículo de uma graduação padrão em Educação Física.

2.

Garante a Segurança e a Progressão Técnica Adequada: A segurança na prática do judô depende da execução correta de quedas (*ukemi*) e técnicas de imobilização e projeção, o que exige uma formação de longo prazo e aperfeiçoamento contínuo para ser ensinado com eficácia e proteção.

3.

Possui a Credibilidade e *Know-how* para Alto Nível: A experiência de um judoca com anos de formação (que pode levar mais de uma década para alcançar a Faixa Preta e as graduações seguintes) garante a excelência na instrução, sendo capaz de inspirar e guiar os estudantes não apenas para a prática escolar, mas potencialmente para a competição de alto rendimento.

A proposição de integrar essa modalidade esportiva alinha-se com o Mapa Estratégico 2025 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), contribuindo diretamente para objetivos como Ampliação Curricular, Melhoria do Clima Escolar, Combate à Evasão Escolar e Formação Integral.

Para superar o desafio da carência de profissionais com a qualificação específica e especializada em Judô na rede pública, a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de chamamento público, é a solução mais eficiente em termos de custo e tempo.

A decisão de firmar parceria com uma OSC que já tenha experiência comprovada nesta área de atuação mitiga riscos e oferece uma vantagem operacional inquestionável em comparação com a internalização de todos os processos:

1.

Tempo de Formação: A formação de um judoca profissional de excelência, apto a ministrar aulas com a qualidade técnica e filosófica exigida, é um processo de longa duração (geralmente mais de 10 anos). Investir na formação *ex nihilo* de um professor da rede seria um processo excessivamente lento e de resultado incerto.

2.

Custo de Estrutura e Logística: A montagem de toda a estrutura especializada para a prática do Judô, incluindo a aquisição e manutenção de *tatames* certificados, *kimonos* e equipamentos de segurança, bem como a complexa logística de gestão de projetos esportivos de grande escala (como a participação em eventos e campeonatos), representa um custo e um tempo de implementação altíssimos e que fogem do *core business* da Secretaria de Educação.

3.

Eficiência Operacional: Uma OSC experiente que já possua o arcabouço técnico e operacional consolidado, incluindo o corpo de profissionais judocas certificados (Faixa Preta - 1º Dan ou superior), metodologia de ensino testada e aprovada, e a logística para a gestão e execução imediatas do projeto em múltiplas unidades escolares. Isso permite o alcance de um projeto de excelência em tempo recorde e com um custo global significativamente menor do que o necessário para construir toda essa capacidade internamente.

A legalidade desta abordagem é garantida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 61.981/2016, que autorizam parcerias com a sociedade civil para suprir lacunas na oferta educacional.

Salientamos que a formação dos estudantes será mantida em conformidade com legislação vigente, incluindo a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 14.945/2024, que estabelece a carga horária para a Formação Geral Básica (FGB) e o itinerário formativo. A ampliação do acesso a essa modalidade esportiva, executada por profissionais qualificados através de uma parceria estratégica, acarretará inúmeros benefícios, tais como: aumento do engajamento estudantil, melhora do foco e da concentração, redução da evasão escolar e preparação de jovens para os desafios do mundo moderno.

Por fim, consideramos que esta iniciativa colaborativa representa um passo fundamental para modernizar a educação pública e assegurar que as futuras gerações estejam equipadas com as habilidades essenciais para um desenvolvimento pleno, pautado na excelência do ensino do Judô.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei federal nº 13.019/2014.

4.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, e devendo a rede ser composta por:

a) uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em

comum acordo com a OSC celebrante.

4.2.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, se estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.2.2. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei federal nº 13.019/2014);

b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei federal nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei federal nº 13.019/2014);

c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei federal nº 13.019/2014);

d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei federal nº 13.019/2014);

e. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019/2014);

f. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do

representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei federal nº 13.019/2014);

g. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei federal nº 13.019/2014);

h. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 4º, §§ 4º e 5º, do Decreto estadual nº 61.981/2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014);

i. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014);

j. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Termo de Referência (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019/2014);

k. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio da apresentação de, ao menos, uma conta de consumo em nome da OSC com data de emissão não anterior a 3 (três) meses, como conta de luz, água, telefone, gás, etc. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019/2014);

l. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei federal nº 13.019/2014);
e

m. possuir, no mínimo 3 (três) anos de inscrição no CNPJ e comprovar capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando, caso a OSC opte por atuar em rede, conforme artigo 35-A, incisos I e II da Lei Federal, 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal 13.204/2015;

n. caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “e” do item 5.1 deste Edital, a critério da administração poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da Autoridade Competente da Secretaria da Educação (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

o. para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014);

b. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014);

c. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019/2014);

d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada, ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019/2014);

e. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei federal nº 13.019/2014);

f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019/2014);

g. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do

art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019/2014); ou

h. esteja registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

5.2.1. A ausência de impedimentos será declarada pelo dirigente da entidade na forma do **Anexo IV – Declaração de não ocorrência de impedimentos.**

5.3 Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as demais legislações aplicáveis, como a Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 10.048/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050), além dos princípios constitucionais previstos nos artigos 5º, 227 e 244 da Constituição Federal de 1988, as organizações interessadas em participar deste Chamamento Público devem observar e garantir as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria. Entre as medidas obrigatórias, destacam-se:

a. Disponibilização de materiais informativos e conteúdos em formatos acessíveis, como texto em braille, áudio-descrição ou formatos digitais compatíveis com leitores de tela.

b. Garantia de acessibilidade nos locais de execução do projeto, respeitando as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

c. Adoção de práticas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência na execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, quando aplicável.

d. Inclusão de mecanismos de comunicação acessível durante a execução do projeto, como intérpretes de Libras, legendas em vídeos e atendimento por canais inclusivos. As propostas apresentadas deverão demonstrar como essas medidas de acessibilidade serão incorporadas ao planejamento e à execução das ações propostas. O não cumprimento desses requisitos poderá acarretar a desclassificação da proposta, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Ato do Secretário, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção

não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019/2014)

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de seleção obedecerá ao cronograma abaixo, conforme previsto nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/2014. Os prazos são estimados e poderão ser ajustados por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

TABELA 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado	02 de janeiro de 2026
2	Envio das propostas pelas OSCs por meio do correio eletrônico chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br	02 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03 a 04 de fevereiro de 2026
4	Divulgação do resultado preliminar após avaliação documental pela Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado	05 de fevereiro de 2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar pelas OSCs por meio do endereço de e-mail chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br	3 (três) dias úteis, contando a partir do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar (Etapa 4)
6	Apresentação de contrarrazões pelas OSCs por meio do correio eletrônico chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br	3 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil subsequente à notificação dos recursos interpostos (Etapa 5)
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	2 (dois) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (Etapa 6)
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção no Diário Oficial do Estado, Portal de Parcerias e site da Secretaria, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Estima-se no dia 25 de fevereiro de 2026.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo <https://www.educacao.sp.gov.br/>, no Diário Oficial do Estado <https://doe.sp.gov.br/> e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/>.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser enviadas pelas OSCs por meio do correio eletrônico chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br. O assunto no correio eletrônico deve conter a seguinte identificação: “Proposta – Edital de Chamamento Público nº/2026”.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta deverá estar com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo o documento final assinado pelo representante legal da OSC proponente, com assinatura eletrônica ou digital.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.4. Caso a OSC não disponha de correio eletrônico, as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº...../2026”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903 – São Paulo/SP - Brasil.

7.4.5. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.6. Caso a OSC apresente mais de uma proposta no prazo, será considerada apenas a última enviada.

7.4.7. A proposta apresentada deverá seguir o modelo proposto no edital e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, além de estarem em completa consonância com o descritivo do item 3 do Termo de Referência;
- c) prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada; e
- d) o valor global da parceria, com base nas tabelas de valores praticados pelas OSCs, conforme o Item 12 do Anexo III - Termo de Referência.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. Cada membro da Comissão realizará avaliação individualizada das propostas, atribuindo pontuações com base nos critérios estabelecidos na Tabela 2 neste Edital, de forma autônoma e fundamentada.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

7.5.4. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, designados por portaria específica da autoridade competente da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Os suplentes serão convocados em caso de impedimento, ausência ou conflito de interesse de qualquer membro titular, assumindo integralmente as atribuições durante a avaliação das propostas

7.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AS SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos critérios técnicos abaixo, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a seguinte pontuação:

- Compreensão do objeto do termo de colaboração – máximo 30 pontos
- Experiência prévia do proponente – máximo 20 pontos

- Capacitação técnica do proponente – máximo 20 pontos

- Proposta de preço – máximo 30 pontos

1. COMPREENSÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
A proponente deverá apresentar Plano de Trabalho sob forma de texto, que demonstre compreensão sobre o objeto da parceria, acerca do volume de estudantes atendidos esperados, com descrição precisa das ações a serem executadas, coerência entre o planejamento físico e financeiro e detalhamento dos custos envolvidos, bem como a implantação de metas e estratégias que demonstrem preocupação com a atratividade e retenção dos estudantes na prática esportiva. A análise considerará a clareza na definição das atividades, a compatibilidade das metas com a realidade da rede e a coerência entre a planilha orçamentária com o Termo de Referência, como consta no Anexo III.	
1.1 REQUISITOS	
1.1.1 - Cita e descreve plenamente como as atividades serão desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Referência;	
1.1.2 - O Plano de Trabalho apresenta dimensionamento de equipe adequado para execução das atividades, demonstrando pertinência entre a Planilha Orçamentária apresentada e o Termo de Referência (Anexo III)	
1.1.3 - O Plano de Trabalho apresenta estratégias detalhadas e inovadoras para atrair, reter e diminuir a evasão dos estudantes, com indicadores de atratividade claros.	
1.1.4 - Apresenta com clareza informações sobre ações e prazos a serem executados, metas a serem atingidas e indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos, bem como apresenta estratégias de ações para atração e retenção dos estudantes;	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Atendeu plenamente com clareza e coerência todos os requisitos acima.	30
Atendeu parcialmente os requisitos. (2 itens)	15
Atendeu minimamente os requisitos acima (1 item)	10
Não atendeu nenhum dos requisitos.	0
2. EXPERIÊNCIA PRÉVIA DO PROPONENTE	
2.1 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM OBJETOS SEMELHANTES	
A proponente deverá apresentar evidências de que possui experiência na execução de projetos (Termo de Colaboração/ Fomento/ Convênios) similares, voltados para políticas de esporte e educação, incluindo prestações de contas aprovadas de projetos encerrados.	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Executou mais de 15 projetos	10
Executou entre 10 e 15 projetos	5
Executou até 10	2,5
Não executou/ executa nenhum	0
2.2. CAPILARIDADE	
A proponente deverá apresentar evidências de que possui experiência em atendimentos a unidades de forma simultânea em diferentes regiões do estado ou ou país. De forma que configure ter conhecimento especializado na gestão técnica e pedagógica de múltiplas equipes, além de demonstrar ter experiência logística para contratação de múltiplos profissionais de forma simultânea.	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Atende em mais de 20 unidades e municípios diferentes	10
Atende em até 20 unidades e municípios diferentes.	5
Atende em até 05 unidades e municípios diferentes	2,5
Atende em somente 1 unidade e município	0
3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE	

3.1 EQUIPE PRINCIPAL	
Apresentar registro no CREF da Instituição e do Responsável técnico pelo projeto. Apresentar comprovantes de execução de aquisições e contratações em volumes semelhantes às necessárias para a execução do objeto. Indicação de equipe técnica responsável pelo gerenciamento do projeto, com no mínimo 05 anos de experiência na execução de atividades semelhantes às do objeto. Indicação do responsável pedagógico do projeto, com no mínimo 05 anos de experiência na execução de atividades semelhantes às do objeto. Demonstrar capacidade de gerenciamento e realização de todas as atividades pertinentes ao projeto, incluindo mas não se limitando a contratação de serviços e aquisição de produtos/materiais;	
Atendeu plenamente com clareza e coerência todos os requisitos acima.	10
Atendeu parcialmente os requisitos. (3 itens)	5
Atendeu minimamente os requisitos acima (1 a 2 itens)	2,5
Não atendeu nenhum dos itens	0
3.2 METODOLOGIA	
A metodologia a ser utilizada, deve ser capaz de assegurar o pleno atendimento das necessidades pedagógicas do objeto e alcançar os resultados pretendidos. Este critério prioriza a qualidade técnica do Judô e a ciência pedagógica por trás do projeto.	
3.2.1 REQUISITOS	
A proponente demonstra prontidão imediata para a execução do projeto, apresentando o seguinte: o escopo completo do Plano Técnico-Pedagógico anual para as aulas de Judô; Comprovar a prontidão técnica e pedagógica imediata do programa, com, no mínimo, 50% do conteúdo das aulas (planos de aula, materiais didáticos e sequenciamento pedagógico) pronto e finalizado para o ano letivo de 2026;	
A proponente demonstra que a metodologia se aplica ao contexto escolar da rede pública estadual, considerando, a quantidade de estudantes, a formação das turmas, espaço físico e carga horária disponibilizado para a execução deste objeto;	
Apresentação de pareceres técnicos, certificações de federações oficiais (tais como: Confederação Brasileira de Judô, Federações do País) ou demais entidades de relevância para o Judô Nacional, ou ainda publicações acadêmicas/universitárias que atestem a eficácia e alinhamento pedagógico da metodologia de Judô na Escola da proponente.	
A Metodologia atende plenamente ao Currículo Paulista, BNCC (Lutas e Esportes de Combate), utiliza metodologias ativas e apresenta uma abordagem estruturada com estratégias específicas para a inclusão de estudantes com deficiência.	
Atendeu plenamente com clareza e coerência todos os requisitos acima.	10
Atendeu parcialmente os requisitos. (2 itens)	5
Atendeu minimamente os requisitos acima (1 item)	2,5
Não atendeu nenhum dos itens	0
4. PROPOSTA DE PREÇO	
A título de pontuação os critérios a seguir serão aplicados em comparação ao valor de referência de R\$ 28.266.933,00	
A partir de 20% abaixo do valor referencial	30
Entre 10% e 19% abaixo do valor referencial	20
Até 9,9% abaixo do valor referencial	10
Igual ao valor referencial	5

7.5.6. A previsão de despesas deverá estar em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, e incluir elementos que possibilitem a verificação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com os valores usualmente

praticados em parcerias de natureza similar. Para tanto, poderão ser utilizadas cotações de preços, tabelas de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou outras fontes públicas de referência.

7.5.7. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.8 A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. Fórmula:

Pontuação final = (Nota do membro 1 + Nota do membro 2 + Nota do membro 3) ÷ 3

7.5.9. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a. cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2.1), (2.2) ou (3.1); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c. que estejam em desacordo com o Edital de Chamamento Público ou que não contenham os requisitos mínimos legais; e
- d. que apresentarem valor global manifestamente incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

7.5.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- Maior pontuação no Critério D – Proposta de Preço;
- Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente:
- Critério 1 – Compreensão do objeto da parceria;

- Critério 2 – Experiência prévia, tendo peso maior o item 2.2, referente a Capilaridade da OSC ;
- Se, ainda assim persistir o empate, será realizado sorteio público, em sessão registrada em ata, com a presença das OSCs envolvidas.

7.6. Etapa 4: Comprovação das exigências

7.6.1. A OSC mais bem classificada será notificada a apresentar os documentos que comprovem:

- a) o atendimento às exigências previstas nos artigos 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 61.981/2016, com suas respectivas alterações;
- b) o atendimento às exigências previstas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a proposta contemple atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil.

7.6.2. A comprovação, quanto à regularidade fiscal e tributária da organização da sociedade civil, dar-se-á por meio da apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- c. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do ajuste.

7.6.3. O cumprimento da condição referida acima, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pelo interessado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799/2008.

7.6.4. A apresentação dos documentos indicados nos incisos II, III, V, VI e VII do artigo 34 da Lei federal nº 13.019/2014 poderá ser substituída pela apresentação de Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE a que se refere o Decreto nº 57.501, de 8 de outubro de 2011.

7.6.5. No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A da Lei federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

7.6.6. Na hipótese de a organização da sociedade civil não atender aos requisitos indicados, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

7.7 Etapa 5: Divulgação do resultado.

7.7.1. Concluída a etapa de seleção, a comissão publicará o resultado do chamamento público no Diário Oficial do Estado e concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para que as OSCs participantes apresentem recurso.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br, com o assunto identificado da seguinte forma: “Recurso - Edital de Chamamento Público nº.....”.

7.8.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8.3. Interposto recurso, este deverá ser encaminhado para o correio eletrônico chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br, com o assunto identificado como “Contrarrrazões - Edital de Chamamento Público nº.....”. A Comissão de Seleção dará ciência aos demais interessados, que terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para apresentar contrarrrazões, caso desejem.

7.8.4. Interposto recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrrazões.

7.8.5. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Se mantida a decisão, o recurso será submetido à autoridade competente Chefia de Gabinete, que decidirá e homologará o resultado do chamamento público declarando a organização da sociedade civil selecionada para firmar parceria.

7.8.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o resultado definitivo será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado (<https://doe.sp.gov.br>),

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo 01 (uma) entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital de

Chamamento Público, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção, convocação e iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Programa de Trabalho 12.368.0800.6169 - Cursos de idiomas, intercâmbio, atividades complementares e escola aberta.

8.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio do Programa de Trabalho 12.368.0800.6169 - Cursos de idiomas, intercâmbio, atividades complementares e escola aberta onerando a 080356 - Subsecretaria Pedagógica - Elemento de Despesa 335043.

8.3. O valor do ajuste estimado segundo o preço referencial é de R\$28.266.933,00 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três mil reais) para os dois anos de execução do projeto. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. O valor de referência é o valor máximo da parceria.

8.5. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei federal nº 13.019/2014.

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, observado o disposto no art. 46 da Lei federal nº 13.019/2014;

8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019/2014.

8.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.11. O instrumento de parceria será celebrado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.12. A entidade vencedora deverá abrir conta bancária no BANCO DO BRASIL, específica para execução financeira do Termo de Colaboração.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na internet <https://www.educacao.sp.gov.br/> e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/>.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo correio eletrônico chamamentopublicoosc@educacao.sp.gov.br e serão respondidas preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V - Modelo do Plano de Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019/2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20.... .

.....

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para a prestação serviços educacionais voltados à implementação e condução de aulas extracurriculares com foco na área de Esporte, na modalidade Judô, abrangendo 50 unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública, propõe a inclusão do judô nas escolas estaduais, tendo em vista seus comprovados benefícios nos aspectos motores, cognitivos, emocionais e sociais da formação infantil e juvenil.

O judô, reconhecido como "o caminho suave", é uma arte marcial japonesa criada pelo professor Jigoro Kano com a finalidade de promover o aperfeiçoamento do corpo, da mente e do espírito por meio de uma prática pautada em valores éticos, disciplinares e educativos. De acordo com a UNESCO, trata-se do esporte mais indicado para crianças e adolescentes entre 4 e 21 anos de idade, por aliar desenvolvimento psicomotor, social e emocional de forma integrada.

Neste sentido, com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais oferecidas aos estudantes, propõe-se para os anos de 2026 e 2027, a condução de aulas extracurriculares esportivas, com foco na área de Esporte, na modalidade Judô, em 50 escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo.

A proposta não apenas atende às diretrizes legais e curriculares em vigor, como também se destaca por sua potência formativa interdisciplinar, ao integrar dimensões psicomotoras, cognitivas, socioemocionais e culturais, proporcionando aos estudantes vivências significativas voltadas ao autoconhecimento, à convivência, ao respeito mútuo e à cidadania.

A adoção de uma metodologia específica, neste contexto, agrega inovação, qualidade técnica e padronização didático-pedagógica à proposta, garantindo sua efetiva implementação com consistência, equidade e monitoramento de resultados. Trata-se de uma abordagem singular, válida e de eficácia comprovada.

Para tanto, a fim de possibilitar essa implantação, entende-se que há a necessidade de celebrar parceria com uma entidade que possua reconhecida expertise na organização e oferta de aulas de Judô. De modo que atendendo ao Edital de Chamamento Público, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) possa por meio desta celebração, complementar a aprendizagem dos estudantes em componentes curriculares estratégicos, ofertando atividades no formato extracurricular, através de parceiros habilitados que assegurem o domínio técnico e metodológico da modalidade em questão.

Dada a especificidade e a urgência da demanda, justifica-se a contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de processo seletivo transparente e criterioso, para execução de um projeto piloto em 2026 e 2027, para 50 escolas, selecionadas pela SEDUC.

O projeto, alinha-se aos princípios da Constituição Federal que estabelece como dever do Estado a promoção de ações que garantam o acesso ao esporte para toda a população brasileira.

3 – ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil contratada, será responsável pela plena execução do projeto “Judô na Escola”, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaborar o Plano Técnico-Pedagógico anual para as aulas de Judô, utilizando metodologia própria que promova o sequenciamento pedagógico e a evolução técnica dos estudantes, inclusive daqueles que buscam aperfeiçoamento.
- Garantir que o Plano Técnico-Pedagógico esteja em consonância com as diretrizes legais da educação e promova a articulação pedagógica com o projeto da escola (PEI).
- Produzir e disponibilizar materiais didáticos autorais (como por exemplo: livros, cartilhas acessíveis e kits lúdicos) e programas específicos e adaptados a diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento, incluindo a atenção a estudantes elegíveis, utilizando ferramentas de gamificação e gestão pedagógica.
- Garantir o oferecimento de no mínimo duas aulas semanais por turma, com duração de 50 minutos cada, respeitando a grade horária e a organização de turmas (turmas mistas com idades semelhantes) de cada unidade escolar e o calendário pedagógico SEDUC, salvo exceção a semanas com feriados e demais impedimentos próprios do calendário escolar da referida UE.
- Realizar o processo de seleção, contratação e orientação de todos os profissionais envolvidos. Todos os professores/treinadores deverão ser graduados Faixa-Preta (1º Dan) e apresentar filiação ativa no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Garantir a substituição e reposição imediata dos professores em caso de ausências pontuais, temporárias ou por necessidade/avaliação pedagógica, assegurando que todas as aulas previstas no calendário escolar sejam ministradas.
- Ser exclusivamente responsável pela aquisição, adequação e fornecimento de todos os materiais pedagógicos e equipamentos básicos necessários à prática segura da

modalidade (ex: Tatames modulares, kimonos, faixas, materiais lúdicos e de apoio), observando critérios técnicos de durabilidade, segurança e acessibilidade.

- Promover a articulação contínua com as Unidades Escolares (UEs) e Unidades Regionais de Ensino (URE) para a plena execução pedagógica e logística do projeto, incluindo: Ações de engajamento dos estudantes e, quando necessário, ações com as famílias; Realização de cerimônias de trocas de faixa anuais; Realização de, no mínimo, um festival por ano em cada unidade escolar atendida.
- Realizar o acompanhamento do desempenho de cada unidade de ensino por meio de visitas e relatórios, traçando estratégias para o atendimento, o engajamento e o rendimento esportivo dos estudantes.
- Elaborar e enviar relatórios mensais de execução física e financeira, acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos para prestação de contas, de acordo com o cronograma de desembolso e a legislação vigente.
- Apresentar relatórios mensais com dados qualitativos e quantitativos (mensuração e acompanhamento dos indicadores) que demonstrem a relação entre a execução e as metas estabelecidas no Termo de Referência/Plano de Trabalho.
- Apresentar, quando solicitado ou necessário, Plano de Ação detalhado para a correção de desvios e garantia de que os objetivos e metas do projeto sejam integralmente alcançados.

3.1 Recursos Humanos:

Engloba a mobilização de profissionais específicos e qualificados para o planejamento, acompanhamento e execução do projeto. Considerando o dimensionamento da equipe minimamente com os profissionais descritos:

3.1.1 Seleção e contratação professores/treinadores com respectivo registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), certificação específica em judô (Faixa Preta - mínimo 1º Dan) conhecimento da metodologia proposta e experiência mínima de 1 (um) ano como professor de judô, para ministrar aulas extracurriculares focadas em Esporte nas modalidades Judô;

3.1.2 OSC Contratada deverá garantir a integral e ininterrupta execução do cronograma de aulas (conforme calendário letivo - SEDUC), responsabilizando-se pela gestão de ausências e substituições de sua equipe de Professores/Treinadores. A unidade escolar que receberá o projeto fica isenta de qualquer responsabilidade ou ônus pela gestão e provimento dessas substituições. Fica, ainda, expressamente vedado que o Professor/Treinador de Judô contratado por esta parceria substitua o Professor de Educação Física ou qualquer outro docente do módulo curricular regular da unidade escolar, sob qualquer hipótese;

3.1.3 Seleção e contratação de gestor de projeto e coordenadores técnicos, com atribuição de supervisão técnica e orientação das ações escolares, preferencialmente com graduação em Educação Física, reconhecida pelo MEC com respectivo registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), certificação específica em judô, conhecimento da metodologia proposta e experiência mínima de 5 (cinco) anos na função a ser desempenhada, para gestão e acompanhamento da equipe de professores;

3.1.4 Indicação de demais componentes da equipe técnica da organização proponente responsável pelo suporte pedagógico, logístico, tecnológico e administrativo, demonstrando capacidade de gerenciamento e realização de todas as atividades pertinentes ao projeto, incluindo, mas não se limitando a contratação de serviços, aquisição de produtos/materiais, emissão dos relatórios gerenciais, realização de pagamentos e demais atividades pertinentes ao projeto;

3.1.5 Capacitação contínua dos professores/treinadores para garantir integração e otimização da *expertise* profissional com as diretrizes e o currículo paulista, garantindo a qualidade do ensino;

3.2 Recursos Materiais:

São os insumos físicos indispensáveis à prática segura e pedagógica do judô nas escolas, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1. Aquisição de tatame modular de EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade, espessura de 40mm, placas com dimensão de 1m x 1m, sistema de encaixe com bordas do tipo “quebra-cabeça”, densidade mínima de 90 kg/m³ e superfície texturizada antiderrapante em ambos os lados. Devem ainda atender a norma ABNT NBR 16071-3: Segurança em pisos infantis; considerando para fins de aquisição a instalação em salas de aula de tamanho padrão: 40mts²

3.2.2 Aquisição de Kimonos lisos na cor Azul, feitos com material 100% algodão ou misto de poliéster e algodão, gramatura mínima de **250g/m², corte tradicional para judô, costuras reforçadas nas regiões de maior tração para maior durabilidade, tecido da blusa liso, sem trama trançada e tecido da calça com reforço nos joelhos para maior resistência ao desgaste, deve acompanhar faixa branca para os iniciantes e atender as recomendações da Confederação Brasileira de Judô;

3.2.3 Aquisição de faixas coloridas para a graduação de judô feitas com material 100% algodão ou misto de poliéster e algodão, largura de 4cm a 5cm, espessura aproximada de 3mm a 5mm, com costura feita em múltiplas fileiras, reforçadas para maior durabilidade, devem ser adquiridas em cores variadas (cinza, azul, amarela, laranja, verde, roxa e marrom), seguindo a graduação apresentada em programa pedagógico e atendendo as recomendações da Confederação Brasileira de Judô;

3.2.4 Aquisição e implementação de itens de sinalização e ambientação dos espaços escolares adequados à prática em consonância com a metodologia apresentada;

3.2.5 Garantir segurança, durabilidade e compatibilidade pedagógica, todos os equipamentos a serem utilizados na execução do projeto seguirão padrões técnicos adequados às práticas escolares e às exigências da modalidade esportiva. Todos os itens devem possuir selo de garantia e manuais de uso, quando aplicável, e serem adequados para uso seguro em ambiente escolar;

3.2.6 Observar a execução de aquisição de materiais novos, pois não serão aceitos sob hipótese alguma a aquisição e instalação de materiais usados;

3.2.7 Durante a vigência desta parceria, os bens são de propriedade da Administração Pública, ficando a Organização da Sociedade Civil (OSC) na condição de fiel depositária, responsável pela guarda, conservação e manutenção, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades do objeto pactuado.

3.2.8 Ao término da vigência da parceria, ou em caso de rescisão, a OSC deverá providenciar a transferência/doação dos referidos bens para a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, mediante termo de doação a ser firmado, com o objetivo de dar continuidade ao programa "Judô na Escola" ou similar.

3.3 Logística e Adequação de Espaços

Compreende o conjunto de providências físicas e organizacionais para adaptar as unidades escolares ao projeto:

3.3.1 Planejar e assegurar aquisição, entrega, transporte e instalação dos materiais conforme descrição de cada item, para cada unidade escolar conforme lista de escolas participantes;

3.3.2 Responsabilizar-se pela troca e manutenção dos materiais garantindo a qualidade das aulas ao longo da execução do projeto;

3.3.3 Responsabilizar-se pela distribuição e gestão de materiais e uniformes aos estudantes de maneira padronizada e escalável;

3.3.4 Promover a adaptação de ambientes escolares para uso como espaços de prática do judô com segurança e acessibilidade;

3.4 Metodologia Educacional

Abrange a metodologia a ser utilizada no projeto que deve atender ao Currículo Paulista, se utilizar de metodologias ativas e contemplar o acompanhamento, avaliação e integração pedagógica do projeto, de modo que todos os estudantes tenham acesso aos conteúdos pedagógicos, em consonância com as estruturas metodológicas em utilização na Rede Estadual de Ensino, especialmente no que se refere ao acompanhamento de indicadores de monitoramento de metas e sucesso do projeto:

3.4.1 Elaboração e apresentação anual do planejamento pedagógico, incluindo conteúdos a serem abordados em cada aula (plano de aula) visando garantir a unidade metodológica do ensino em toda a rede (escolas participantes), em consonância com o calendário letivo da SEDUC;

3.4.2 Elaboração e envio de relatórios mensais contendo os dados de execução física e financeira, acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos;

3.4.3 Utilização de metodologia própria para ensino e prática do Judô, que esteja alinhada ao Currículo Paulista e diretrizes SEDUC;

3.4.4 Apresentação de materiais didáticos e pedagógicos autorais diversificados, tais como: livros de atividades, cartilhas adaptadas para estudantes com TEA, materiais lúdicos de apoio e etc;

3.4.5 Oferecer formação contínua aos profissionais contratados para garantir a qualificação técnica dos professores/treinadores que executam o projeto;

3.4.6 Utilização ferramentas de gestão e monitoramento, como controle de frequência, sistema de progressão (exames de faixa) e painel de desempenho individual e coletivo;

3.4.7 Apresentar metodologia, que atende ao Currículo Paulista e a BNCC, utiliza-se de metodologias ativas, priorizando a aprendizagem experiencial que coloca o estudante como protagonista do seu desenvolvimento considerando as dimensões Atitudinais (Saber ser), Procedimentais (Saber fazer) e Conceituais (Saber) da modalidade de luta. Que contenha todo o sequenciamento didático, bem como os planos de aulas distribuindo conteúdos diversos sobre a modalidade e ofereça possibilidade de monitoramento de indicadores e metas;

3.4.8 Oferecer suporte técnico e canais de atendimento pedagógico a docentes e gestores escolares;

3.5 Plano de Metas

Em observância ao princípio da excelência na gestão pública e ao rigor técnico da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante deverá apresentar um Plano de Metas robusto, com a obrigatoriedade de atendimento aos indicadores estratégicos definidos neste Edital, sem prejuízo da proposição de metas complementares baseadas em sua expertise e metodologia validada.

As metas estabelecidas constituem a Matriz de Monitoramento e Avaliação do Projeto Judô na Escola, balizando a implementação, o acompanhamento contínuo e a aferição do impacto social mensurável. Esta matriz articula metas quantitativas (relacionadas ao volume de aulas, atendimento e redução da evasão) e qualitativas (relacionadas ao desenvolvimento pedagógico, socioemocional e climático escolar).

Este compromisso visa:

- **Assegurar a Universalização** do acesso ao Judô como esporte educativo e ferramenta de desenvolvimento integral.
- **Promover um Ambiente Escolar Engajador e Inclusivo**, utilizando a metodologia do Judô para fortalecer o vínculo do estudante com a escola.
- **Validar a Eficácia da Metodologia**, garantindo que as práticas pedagógicas estejam alinhadas ao Currículo Paulista, à BNCC e aos princípios éticos do Judô, resultando em aprendizagens significativas e sustentáveis.
- **Garantir a Eficiência e Transparência**, permitindo o controle da execução e a rápida intervenção estratégica sempre que os indicadores-chave sinalizarem desvios (conforme Painel de Monitoramento).

O cumprimento destas metas é condição essencial para a execução do Termo de Colaboração e a comprovação da consecução da finalidade de interesse público e recíproco.

a) Implantação e Estruturação

Implantar o Programa “Judô na Escola”, ofertando no mínimo 2 aulas extracurriculares por turma, com duração de 50 minutos cada, por semana, com foco na modalidade Judô, com Metodologia de ensino alinhada à BNCC e ao Currículo Paulista. Garantir a infraestrutura completa do projeto em 50 unidades escolares indicadas no item 4.1, em 2026.

1.

Escolas atendidas: Garantir a implantação do programa nas 50 escolas indicadas em 2026, incluindo a entrega/ instalação de tatames, kimonos e demais itens/materiais pertinentes ao projeto;

Indicadores	Fonte de Verificação
Percentual de escolas com os materiais instalados; Percentual dos estudantes com kimono recebidos; Percentual de escolas com o projeto efetivamente implantado e com atividades iniciadas no ano 1 e continuadas no ano 2.	Relatórios mensais apresentados pela OSC; Notas fiscais de compra e recebimento dos materiais; Registro fotográfico.

b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento

1.

Aulas ministradas: Garantir o mínimo de **2 (duas) aulas de Judô por semana/ por turma** em cada unidade escolar, em consonância com o calendário anual da SEDUC. Ministrar no mínimo 75% das aulas planejadas, considerando que o cumprimento da meta mínima corresponde ao pagamento de 100% do valor da parcela planejada para o mês. Ao cumprir percentual inferior a 75% das aulas planejadas, podem ocorrer variações na parcela de pagamento conforme demonstra o item 9.1;

2.

Engajamento e Frequência: Atender 70% de um contingente estimado de 20.000* estudantes diretamente, com frequência mínima de 75% dos estudantes atendidos, proporcionando o acesso regular e ativo à prática do Judô;

*A quantidade final de estudantes será definida conforme lista das escolas participantes e poderá variar até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em função da volatilidade nas matrículas e transferências durante o ano letivo.

3.

Engajamento Qualitativo: Avaliar semestralmente a satisfação e motivação dos estudantes, atingindo percentual de satisfação >50% entre os estudantes atendidos;

Indicadores	Fonte de Verificação
Número de Aulas Entregues (Mensal/Anual): Quantidade total de aulas de Judô ministradas versus o total planejado.	Relatórios mensais da OSC, contendo o registro detalhado de aulas ministradas por escola e turma.
Frequência Média (Engajamento): Número de estudantes atendidos; Média percentual de frequência dos estudantes participantes, mantendo-se igual ou superior a 75% no acumulado bimestral.	Lista de Presença e Relatórios de frequência da OSC e escolas participantes.
Engajamento Qualitativo: Média pontuação em questionários de satisfação e motivação aplicados aos estudantes. (NPS	Pesquisas NPS realizadas semestralmente com os

superior a 50% de satisfação); Realização de no mínimo 1 festival anual por unidade escolar; Realização de no mínimo 1 cerimônia de troca de faixas anual, por escola;	estudantes. Registros fotográficos dos eventos e relatórios mensais da OSC
--	--

c) Diminuição da Evasão Escolar :

Reduzir os índices de evasão escolar nas unidades participantes. Utilizar o Judô como instrumento de engajamento e fortalecimento do vínculo dos estudantes com a escola.

Indicadores	Fonte de Verificação
Redução da Evasão: Comparativo percentual dos índices de evasão nas unidades participantes (linha de base), buscando melhoria no índice de evasão dos estudantes participantes em comparação com a linha de base histórica da escola, em consonância com o projeto pedagógico de cada unidade escolar.	Dados SEDUC do Sistema de Gestão Escolar coletados e analisados semestralmente.

d) Melhoria dos Indicadores de Convivência e Desempenho Escolar

Promover a melhoria dos indicadores de convivência e desempenho escolar.

Indicadores	Fonte de Verificação
Avaliação de clima escolar (por meio de questionários aplicados a professores e estudantes) e variação positiva no rendimento acadêmico dos estudantes participantes.	Questionários semestrais aplicados; Boletins escolares e Avaliações gerais das unidades escolares.

3.6 Resultados Esperados

A execução deste plano de metas visa gerar impactos educacionais, sociais e pedagógicos mensuráveis. Os principais resultados esperados incluem:

- Consolidação do judô como ferramenta pedagógica no ambiente escolar.
- Fortalecimento das competências socioemocionais dos estudantes.
- Aumento da permanência escolar e da participação estudantil.
- Validação do modelo para replicação em escala.

4. VIABILIDADE OPERACIONAL

Para atender às necessidades do escopo, este Termo de Referência estabelece a implementação desse modelo curricular em 50 (cinquenta) escolas em 2026, com previsão de duração de dois anos de projeto. Considerando que a carga horária total de uma escola de ensino integral (PEI-9h) é de 40 horas semanais, observando a garantia das horas

destinadas à Formação Geral Básica, verifica-se a possibilidade de utilização de horas destinadas à Parte Diversificada para a oferta de atividades extracurriculares. Essa flexibilidade na carga horária possibilita a implementação de propostas inovadoras, como a introdução ao esporte, sem comprometer o currículo obrigatório.

A fim de atender à demanda, seguindo os esclarecimentos acima, considera-se direcionar no mínimo 2 aulas semanais por ano/série e por turma, com duração de 50 minutos cada, para a implantação das atividades objeto desta proposta, inicialmente nas escolas do programa de ensino integral (PEI - 9h), de modo que permita estabelecer um modelo de atendimento que possa num segundo momento ser replicado em outras unidades escolares, independente da característica referente ao horário de atendimento.

Além das aulas mínimas destinadas, os professores/treinadores contratados poderão atuar nos Clubes das unidades escolares, conforme necessidade e demanda da unidade, ampliando o atendimento em mais 2 aulas (geral e não por turma) semanais.

A lista preliminar de escolas participantes do projeto em 2026, bem como a quantidade de estudantes, turmas e previsão do número de aulas semanais, de cada unidade escolar, podem ser consultadas na tabela de referência abaixo item 4.1,

As aulas extracurriculares serão desenvolvidas com foco em esporte nas modalidade Judô, devendo-se atender ao tempo estabelecido pela SEDUC para cada aula (hora aula - 50 minutos), a fim de possibilitar a organização da escola e da rotina dos estudantes. Dessa forma, a abordagem e a metodologia a ser empregada nessas aulas será apresentada pela OSC contratada, pela expertise e notório conhecimento na área e aprovada pela SEDUC. Assim como os professores/treinadores que desenvolverão as atividades também devem ser apresentados e contratados pela OSC considerando relevante seu conhecimento técnico e expertise para atração, seleção e capacitação destes profissionais.

A OSC contratada deverá levar em consideração a quantidade mínima de horas destinadas às atividades em cada escola para então compor a jornada dos professores/treinadores, de modo que contemple entre as funções não apenas as atividades práticas, mas também as atividades de planejamento, monitoramento de indicadores, avaliações e outras demandas pertinentes ao cargo. No entanto, deve-se comprovar não apenas o planejamento, mas a execução das horas semanais dos profissionais contratados.

4.1 Escolas participantes para os anos de 2026 e 2027:

	Regiao	URE	Municipio	Codigo Escola	Nome Escola	Alunos	Turmas	Aulas
1	GSP	CAIEIRAS	SÃO PAULO	499742	Benedito Fagundes Marques	202	22	44

2	GSP	CARAPICUÍBA	COTIA	910582	CONCEICAO DA COSTA NEVES DEPUTADA	397	13	26
3	CAPITAL	CENTRO	SÃO PAULO	577	DULCE FERREIRA BOARIN PROFESSORA	390	12	24
4	CAPITAL	CENTRO	SÃO PAULO	462	AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO PROFESSOR	400	12	24
5	CAPITAL	CENTRO	SÃO PAULO	309	BENEDITO TOLOSA PROFESSOR	293	12	24
6	CAPITAL	CENTRO OESTE	SÃO PAULO	4625	MARIA RIBEIRO GUIMARAES BUENO PROFESSORA	444	13	26
7	CAPITAL	CENTRO OESTE	SÃO PAULO	4091	DANIEL PAULO VERANO PONTES PROFESSOR	359	12	24
8	CAPITAL	CENTRO SUL	SÃO PAULO	38179	CARLOS PASQUALE PROFESSOR	344	12	24
9	CAPITAL	CENTRO SUL	SÃO PAULO	1797	BRISABELLA ALMEIDA NOBRE PROFESSORA	369	12	24
10	CAPITAL	CENTRO SUL	SÃO PAULO	4315	JULIO DE MESQUITA FILHO	461	14	28
11	CAPITAL	CENTRO SUL	SÃO PAULO	38179	CARLOS PASQUALE PROFESSOR	344	12	24
12	GSP	DIADEMA	DIADEMA	923163	ANECONDES ALVES FERREIRA	424	13	26
13	GSP	GUARULHOS NORTE	GUARULHOS	923187	MARIO BOMBASSEI FILHO PROFESSOR	435	15	30
14	GSP	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	920496	JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROFESSOR	378	14	28
15	GSP	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	900114	IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFESSORA DONA BELINHA	319	13	26
16	GSP	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	5782	ENNIO CHIESA PROFESSOR	292	12	24
17	GSP	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	6048	ARY GOMES CORONEL	357	12	24
18	GSP	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	61608	Jardim do Carmo	308	12	24
19	GSP	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	9982	MATILDE MARIA CREMM	358	13	13
20	GSP	ITAPEVI	JANDIRA	10397	VICENTE THEMUDO LESSA PROFESSOR	418	11	22
21	GSP	ITAPEVI	JANDIRA	496790	TEREZINHA PALONE DA SILVA DOMINGUES PROFA	382	12	24

22	GSP	ITAQUAQUECETUBA	POÁ	901912	ELISEU JORGE PROFESSOR	446	15	30
23	CAPITAL	LESTE 1	SÃO PAULO	2562	MARIA DE CARVALHO SENNE , PROFª	488	14	28
24	CAPITAL	LESTE 2	SÃO PAULO	283903	PAULO KOBAYASHI	402	13	26
25	CAPITAL	LESTE 3	SÃO PAULO	906967	SALVADOR ALLENDE GOSSENS PRESIDENTE	425	13	26
26	CAPITAL	LESTE 3	SÃO PAULO	904314	GUERRA JUNQUEIRO	450	14	28
27	CAPITAL	LESTE 3	SÃO PAULO	902724	FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA DEPUTADO	253	13	26
28	CAPITAL	LESTE 4	SÃO PAULO	2355	MARISA DE MELLO PROFA	519	15	30
29	CAPITAL	LESTE 5	SÃO PAULO	2240	ANTONIO CANDIDO BARONE	405	12	24
30	CAPITAL	LESTE 5	SÃO PAULO	1740	STEFAN ZWEIG	351	12	28
31	CAPITAL	LESTE 5	SÃO PAULO	1417	ISAI LEIRNER	410	13	26
32	GSP	MAUÁ	MAUÁ	7584	ANTONIO MESSIAS SZYMANSKI PROFESSOR	323	13	26
33	GSP	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	41105	SYLVIA MAFRA MACHADO PROFESSORA	397	13	26
34	CAPITAL	NORTE 1	SÃO PAULO	463073	JORNALISTA RUY MESQUITA	447	13	26
35	CAPITAL	NORTE 1	SÃO PAULO	589	PLINIO DAMASCO PENNA PROFESSOR	423	14	28
36	CAPITAL	NORTE 2	SÃO PAULO	1041	JOHANN GUTENBERG	362	14	28
37	CAPITAL	NORTE 2	SÃO PAULO	905	CARLOS DE LAET PROF	318	12	24
38	CAPITAL	NORTE 2	SÃO PAULO	1041	JOHANN GUTENBERG	362	14	28
39	GSP	OSASCO	OSASCO	38738	FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO	476	15	30
40	GSP	OSASCO	OSASCO	11149	LUCY ANNA CARROZO LATORRE PROFESSORA	439	12	24
41	GSP	OSASCO	OSASCO	11058	LEONARDO VILAS BOAS	305	11	22
42	GSP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	9234	LAURO GOMES DE ALMEIDA	426	12	24
43	GSP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	8874	ROBERT KENNEDY SENADOR	514	15	30

44	GSP	STO ANDRÉ	STO ANDRÉ	8709	ESTHER MEDINA, PROFESSORA	395	14	28
45	CAPITAL	SUL 1	SÃO PAULO	38210	SALVADOR MOYA	419	15	30
	CAPITAL	SUL 2	SÃO PAULO	36298	Deputado João Sussumu Hirata	348	13	26
47	CAPITAL	SUL 2	SÃO PAULO	438042	EE Nair Olegário Cajueiro	333	12	24
48	CAPITAL	SUL 3	SÃO PAULO	5373	JOSE GERALDO DE LIMA PROF EE	538	15	30
49	CAPITAL	SUL 3	SÃO PAULO	36742	GIULIO DAVID LEONE PROF	340	15	30
50	GSP	SUZANO	SUZANO	7067	CARLOS MOLTENI PROFESSOR	435	14	28

5 - QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A OSC deverá comprovar:

5.1. Experiência Comprovada: Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência reconhecida na área de esporte e educação, atuando principalmente em escolas públicas, com atendimento na modalidade Judô, executando projetos com o mesmo objeto ou semelhante;

5.2. Capacidade Técnica: Equipe técnica composta por profissionais com expertise e conhecimentos específicos para elaboração e condução de aulas de judô, bem como com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e graduações específicas para as áreas de atuação;

5.3 Experiência prévia: Equipe gestora com expertise em elaboração, aplicação e gerenciamento de projetos escolares, gerenciamento de recursos públicos e execução de projetos em múltiplas unidades simultânea, logística de contratação de profissionais qualificados para múltiplos locais e conhecimento específico da área de Judô e ainda comprovar conhecimento prévio na aquisição dos materiais esportivos que fazem parte deste projeto. É imprescindível que a OSC tenha comprovação de execução de projetos, por meio de Termo de Fomento, Celebração de Parceria, Relatórios de prestação de contas aprovadas, Relatórios anuais de atividades desenvolvidas em projetos similares e demais instrumentos regidos pela Lei nº 13.019/2014;

5.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: Apresentação de toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente;

6 - CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO VINCULADO À EXECUÇÃO DO OBJETO

A remuneração da OSC estará vinculada à entrega efetiva dos serviços pactuados, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, do art. 13 do Decreto nº 61.981/2016 e conforme

os princípios da economicidade e da eficiência.

Para fins de pagamento, será observada a execução parcial e comprovação das metas físicas descritas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Cada parcela de desembolso será liberada mediante a comprovação documental, incluindo relatórios de execução, emissão de pedidos dos materiais, notas fiscais, registros fotográficos, listas de presença e demais documentos que comprovem a plena execução das atividades ora planejadas.

Entrega	Comprovação exigida	Proporção do repasse
Mobilização inicial com as escolas participantes do projeto, para início das ações de planejamento tanto no que se refere a entrega de materiais, quanto ao planejamento pedagógico do ano 1.	Comprovação de realização de reuniões e visitas técnicas com a equipe SEDUC e com as unidades escolares participantes. Validação final do número de estudantes e turmas por unidade escolar, base para as metas do ano 1.	Conforme cronograma
Aquisição de Tatames para 50 escolas participantes do projeto, conforme cronograma cronogramas de desembolso e cronograma físico financeiro;	Comprovação de aquisição, mediante a relatórios e registros de processos de compras diretas ou licitações publicadas no site da entidade.	Conforme cronograma
Aquisição de Kimonos e faixas para 20.000 estudantes participantes do projeto, conforme cronograma de desembolso e cronograma físico financeiro;	Comprovação de aquisição, mediante a relatórios e registros de processos de compras diretas ou licitações publicadas no site da entidade.	Conforme cronograma
Entrega e Instalação de Tatames para as 50 escolas participantes do projeto - 2026;	Comprovação mediante a notas fiscais de entrega, relatório fotográfico demonstrando efetividade na instalação do material em cada unidade escolar.	Conforme cronograma
Entrega de Kimonos e faixas para os estudantes participantes do projeto - 2026;	Comprovação mediante a notas fiscais de entrega, relatório fotográfico demonstrando efetividade na entrega e utilização do material para os estudantes participantes.	Conforme cronograma
Seleção de professores/treinadores para as aulas extracurriculares de Judô.	Relatório técnico + registros de processos de seleção e contratações.	Conforme cronograma
Indicação/contratação de demais profissionais e equipe gestora responsável pela condução da proposta.	Relatório técnico + Cópia dos documentos da equipe contratada	Conforme cronograma
Capacitação dos professores/treinadores contratados para execução das aulas.	Relatório técnico + relatório fotográfico de execução do treinamento + certificados dos participantes e demais documentos que atestem a execução deste item.	Conforme cronograma
Acompanhamento do trabalho dos professores/treinadores	Relatório Técnico + relatório fotográfico das ações realizadas.	Conforme cronograma
Realização de no mínimo um festival de judô anual por unidade escolar participante do projeto. (Ano 1 e Ano 2)	Relatório Técnico + relatório fotográfico das ações realizadas.	Conforme cronograma

Realização de formação / troca de faixas ao final de cada ano de execução. (Ano 1 e 2)	Relatório Técnico + relatório fotográfico das ações realizadas.	Conforme cronograma
Mobilização das escolas participantes do projeto, para início das ações de planejamento pedagógico do ano 2.	Comprovação de realização de reuniões e visitas técnicas com a equipe SEDUC e com as unidades escolares participantes. Validação final do número de estudantes e turmas por unidade escolar, base para as metas do ano 2.	Conforme cronograma
Acompanhamento do trabalho dos professores/treinadores das 50 escolas - Ano 2 (2027)	Relatório Técnico + relatório fotográfico das ações realizadas.	Conforme cronograma
Finalização e encerramento do Termo de Colaboração.	Relatório final de prestação de contas.	Conforme cronograma

6.1 A remuneração à CONTRATADA será realizada mensalmente, cujo valor a ser repassado será de acordo com o especificado no cronograma de desembolso, de acordo com a prestação de contas mensal enviada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, observados eventuais descontos previstos neste Termo de Referência.

7 - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7.1 Orçamento total:

O orçamento previsto para esta contratação é de **R\$28.266.933,00 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais)** considerando os dois anos de execução conforme descritivo apresentado nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Previsão de desembolso vinculado à execução

O cronograma de desembolso vinculado à execução detalhada a seguir apresenta uma distribuição financeira organizada para o projeto, estruturada para acompanhar o cumprimento de cada fase e meta estabelecida. Este cronograma assegura que os recursos sejam liberados de forma progressiva e vinculada a indicadores de sucesso, garantindo que o financiamento esteja alinhado ao avanço das atividades. Cada parcela de desembolso será liberada mediante comprovação documental, incluindo relatórios de execução, emissão de pedidos dos materiais, notas fiscais, registros fotográficos, listas de presença, entre outros. A liberação do valor integral de cada parcela está condicionada a execução das etapas descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 - Cronogramas de desembolso e das metas de aulas mínimas ministradas por mês, conforme especificado no item 9.1 - Painel de Monitoramento e Avaliação.

Esse planejamento visa reforçar o controle e a transparência financeira, assegurando que as metas do projeto sejam atingidas conforme os prazos estipulados.

Os cronogramas apresentados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo para fins de instrução do Chamamento Público. A definição final dos prazos de execução e o detalhamento dos desembolsos serão ajustados em conformidade com a data efetiva de

assinatura do ajuste e com os valores finais da proposta vencedora, sendo devidamente consolidados no Termo de Colaboração a ser firmado.

7.2.1 Cronograma de desembolso - Referente ao ano 1 (2026):

Mês	Valor	Etapa - Item	Indicadores	Documentos Comprobatórios	Prazo para Pagamento
fev./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Formalização do termo de colaboração - Pactuação e mobilização com escolas participantes - Planejamento da logística inicial - Início do processo de aquisição dos materiais;	Item a) Implantação e estruturação;	Relatório técnico mensal - Registros de processos de compra - Registros de processos de seleção e contratação - Notas fiscais;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
mar../26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Início das atividades nas escolas - Mobilização dos estudantes - Mobilização das famílias;	Itens: a) Implantação e estruturação; b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros de capacitação dos treinadores;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
abr./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
mai./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

			desempenho e convivência escolar;	progressos e acompanhamento das metas;	
jun./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes; Realização das avaliações/medições semestrais;	Itens: b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d) Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
jul./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes - Avaliação de progresso e resultados;	Itens: b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d) Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
ago./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes; Realização de festival;	Itens: b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d) Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
set./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;	Itens: b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d) Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

out./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
nov./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Realização contínua das atividades - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
dez./26	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Monitoramento de progresso e desempenho dos estudantes;Realização das avaliações/medições semestrais Finalização e prestação de contas (Ano 1)	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório final parcial - Documentos comprobatórios organizados - Planilhas de dados organizadas - Indicadores de monitoramento e de metas atingidas - Relatório fotográfico;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

7.2.2 Cronograma de desembolso - Referente ao ano 2 (2027):

Mês	Valor	Etapa - Item	Indicadores de Sucesso e Monitoramento	Documentos Comprobatórios	Prazo para Pagamento
jan./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Planejamento - Aquisição dos materiais necessários para início das atividades nas escolas e início das contratações dos profissionais.	Itens: a) Implantação e estruturação;	Relatório técnico mensal - Registros de processos de compra - Registros de processos de seleção e contratação - Notas fiscais;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

fev./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Início das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros de capacitação dos treinadores;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
mar./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
abr./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
mai./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
jun./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de	Prazos serão alinhados na

			Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	assinatura do Termo.
jul./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
ago./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
set./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
out./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Notas fiscais - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

			convivência escolar;	progressos e acompanhamento das metas;	
nov./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Acompanhamento mensal das atividades	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório técnico - Lista de presença - Registros fotográficos - Registros gerais de execução das atividades em cada unidade escolar - Relatório de progressos e acompanhamento das metas;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.
dez./27	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Execução - Finalização e prestação de contas (Ano 2)	Itens:b) Atendimento, Aulas Ministradas e Engajamento; c) Diminuição da Evasão Escolar; d)Melhoria dos Indicadores de desempenho e convivência escolar;	Relatório final - Documentos comprobatórios organizados - Planilhas de dados organizadas - Indicadores de monitoramento e de metas atingidas - Relatório fotográfico;	Prazos serão alinhados na assinatura do Termo.

8- DA FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução do projeto será realizada por meio de um planejamento detalhado, estruturado em etapas que garantam o cumprimento das metas estabelecidas. Cada etapa descreve claramente os processos, metodologias, responsabilidades e prazos, conforme detalhado a seguir:

8.1 Seleção de professores/treinadores para ministrar aulas extracurriculares focadas em Esporte na modalidade Judô.

- Processos e Metodologias: A OSC deverá realizar processo de seleção dos professores/treinadores para as turmas contratadas, considerando a execução de 50 unidades no ano de 2026. Cientes de que no ano 2, serão mantidas as escolas do ano 1.
- Responsabilidades: A OSC é responsável pela mobilização e articulação
-

Prazo: até 2 meses contados da assinatura do Termo de Colaboração;

8.2 Aquisição e instalação de equipamentos e materiais.

- **Processos e Metodologias:** A OSC deverá, após assinatura do contrato, realizar a aquisição dos materiais indicados conforme especificação, alinhando logística de entrega e instalação em cada unidade escolar participante. Se comprometendo em adquirir todos os materiais novos, não sendo aceitos materiais usados sob hipótese alguma. Esta etapa deverá ser planejada e realizada, considerando a execução de 50 unidades no ano de 2026 e manutenção das escolas em 2027. A OSC deverá planejar e executar eventuais substituições de materiais conforme necessidade, ao longo do contrato.
- **Responsabilidades:** A OSC é responsável pelo processo de aquisição, distribuição e instalação dos materiais em cada unidade escolar participante.
- **Prazos :** até 1 mês contado da assinatura do Termo de Colaboração;

8.3 Capacitação dos professores/treinadores contratados, visando garantir que os profissionais estejam preparados para aplicação da metodologia e alinhados às diretrizes da SEDUC e Currículo Paulista, garantindo a qualidade do ensino.

- **Processos e Metodologias:** A OSC deverá acompanhar o desempenho dos professores/treinadores contratados a partir da expertise na área de esporte na sua respectiva modalidade.
- **Responsabilidades:** A OSC é responsável pelo acompanhamento dos docentes
- **Prazos:** durante todo o contrato, sendo o acompanhamento das atividades recorrente, no mínimo de forma quinzenal e a capacitação/atualização profissional no mínimo 1 vez ao ano;

8.4 Acompanhamento contínuo dos professores/treinadores contratados, visando integrar e otimizar a expertise profissional, monitorar as atividades realizadas, mapear os riscos e

definir estratégias de atuação em cada unidade escolar. Garantindo a conformidade e uniformização da atuação dos profissionais na rede de Educação do Estado de São Paulo.

- Processos e Metodologias: A OSC deverá acompanhar o desempenho dos professores/treinadores e demais profissionais contratados a partir da expertise na área de esporte na sua respectiva modalidade, bem como monitorar o desenvolvimento das atividades e progresso dos estudantes participantes do projeto.
- Responsabilidades: A OSC é responsável pelo acompanhamento dos professores/treinadores, monitoramento das atividades planejadas e ministradas, com visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e emissão de pareceres, bem como é responsável por medir o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos aplicados.
- Prazos: durante todo o contrato.

8.5 Elaboração e envio de relatórios contendo os dados de execução física e financeira, acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos.

- Processos e Metodologias: A OSC deverá emitir relatórios mensais de desenvolvimento do projeto que demonstrem a efetividade de cumprimento do objeto em relação às metas estabelecidas, bem como deve apresentar medidas estratégicas visando o atingimento das metas, demonstrando claramente prazos e recursos a serem utilizados ao longo da execução que garantam o sucesso do projeto. Além de uma avaliação semestral de impacto ao término de cada semestre letivo.
- Responsabilidades: A OSC é responsável pela emissão e entrega dos relatórios mensais.
- Prazos: **Relatórios Técnicos Mensais:** síntese das metas quantitativas e qualitativas executadas, contendo análise de desempenho e evidências documentais.

Relatórios de Avaliação Anual: consolidação dos resultados quantitativos e qualitativos, com análise comparativa de impacto e recomendações para o ciclo seguinte.

Painel de indicadores: plataforma compartilhada entre SEDUC-SP e OSC, contendo indicadores de execução, frequência e impacto.

Visitas Técnicas e Supervisão Regional: realizadas semestralmente, com registros padronizados e devolutivas às escolas.

8.6 Encerramento das atividades práticas e técnicas ao final do período previsto de execução.

- Processos e Metodologias: a OSC organizar o encerramento das aulas, entregar relatórios finais de desempenho e resultados alcançados, bem como a apresentação de prestação de contas conciliando execução físico financeira final, conforme atendendo os requisitos da LEI 13.019/2014 e do edital;
- Responsabilidades: A OSC é responsável pela emissão e entrega dos relatórios finais.
- Prazos: **Avaliação Final de Impacto:** estudo consolidado ao término do ciclo 2026–2027, medindo efeitos sobre permanência, engajamento e desempenho escolar.

9 - INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para garantir a efetividade da execução da contratação, serão adotados mecanismos de monitoramento e avaliação baseados nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade. A implementação será acompanhada por meio de indicadores quantitativos e qualitativos que permitirão a mensuração dos resultados e o aperfeiçoamento contínuo do projeto.

Assim, deverão ser utilizados indicadores de desempenho e de impacto que permitam avaliar a contratação efetiva dos professores/treinadores, a qualificação dos professores/treinadores contratados, e a melhoria dos resultados na área de esportes na modalidade Judô. É desejável que a OSC desenvolva indicadores que demonstrem a relação entre a execução do projeto e o objetivo do mesmo: Melhorar o ambiente e a convivência na escola; Garantir a permanência do estudante na escola diminuindo a evasão escolar e melhorando as taxas de presença diária, incluindo análise comparativa dos resultados, lições aprendidas e recomendações para eventual expansão do programa.

Os resultados obtidos serão utilizados para ajustes e aprimoramentos na execução do contrato, garantindo que a iniciativa atende seus objetivos de forma eficiente e com

impacto mensurável.

9.1 Painel de Monitoramento e Avaliação

Para garantir o acompanhamento da evolução do projeto e possibilitar ações rápidas e estratégicas, propõe-se a criação de um **Painel de Gestão de Indicadores** com foco na monitoria semafórica (Verde/Amarelo/Vermelho), acionando fluxos de ação imediata.

Estrutura do Painel de Acompanhamento Semafórico

Indicador Chave	Frequência	Status Aceitável (Verde)	Status de Atenção (Amarelo)	Status Crítico (Vermelho)	Ação Estratégica Rápida Sugerida
Entrega de Aulas	Mensal	Entrega $\geq 75\%$ do planejado. O cumprimento da meta mínima corresponde ao pagamento de 100% do valor da parcela planejada para o mês.	Entrega entre 74% e 65% do planejado. O cumprimento parcial da meta mínima estabelecida, ficando entre 74% e 65% corresponde ao pagamento de 80% do valor da parcela planejada para o mês.	Entrega $< 65\%$ do planejado. O cumprimento parcial da meta mínima estabelecida, ficando abaixo de 65% corresponde ao pagamento de 70% do valor da parcela planejada para o mês	Retenção de Pagamento Parcial vinculado à entrega mínima aceitável de aulas ministradas. Acionamento imediato do Coordenador Técnico da OSC e da equipe gestora da SEDUC. Foco: Identificar e remover gargalos operacionais;
Frequência Média	Bimestral	Média de frequência $\geq 75\%$.	Média de frequência entre 65% e 74%.	Média de frequência $< 65\%$.	Realizar Intervenção Pedagógica Imediata (ex: mutirões de engajamento, contato com famílias) e Treinamento de Professores em metodologias motivacionais.
Redução da Evasão Escolar	Semestral	Redução significativa do percentual dos índices de evasão nas unidades participantes, em consonância com o projeto pedagógico de cada unidade escolar.	Redução positiva, mas aquém da meta estabelecida no projeto pedagógico da unidade escolar.	Ausência de redução ou aumento da evasão no grupo participante.	Análise de Causa-Raiz nos casos de evasão. Revisão da metodologia de vínculo e do relacionamento professor-aluno (Judô-Escola).
Clima Escolar	Semestral	Variação positiva nos indicadores-chave do	Variação neutra ou estagnação	Variação negativa nos	Foco do planejamento das aulas de Judô em

		questionário de clima escolar (respeito, disciplina, cooperação)	(0% de variação).	indicadores-chave.	valores específicos (por exemplo, "Rei" - etiqueta e respeito). Realizar Reuniões de Articulação com a equipe PEI da escola.
Implantação	Trimestral	100% de kits (tatames/kimonos) entregues e instalados nas unidades escolares participantes.	Entrega incompleta (90% a 99% das escolas).	Entrega crítica (< 90% das escolas).	Retenção de Pagamento Parcial vinculado à etapa de infraestrutura. Replanejamento logístico forçado com prazo máximo de 30 dias para regularização.

9.2 Fluxo de Ação Estratégica

A.

Geração de Alerta: O Painel de Monitoramento (alimentado pelos Relatórios Mensais da OSC e pelos dados SEDUC) gera um alerta **Amarelo** ou **Vermelho** para um indicador ou escola específica.

B.

Acionamento: A área técnica da SEDUC aciona imediatamente o Gestor do Projeto da OSC.

C.

Plano de Ação: A OSC deve apresentar, em até **5 dias úteis**, um **Plano de Ação Corretiva** detalhado, especificando as estratégias, responsáveis e prazos para a regularização do indicador em desvio.

D.

Monitoramento Intensivo: Durante a execução do Plano de Ação, a frequência de monitoramento daquele indicador passa de mensal/semestral para **quinzenal**, garantindo o acompanhamento da retomada do patamar satisfatório (Verde).

10. VIGÊNCIA

A vigência da parceria será de 23 (vinte e três) meses, com início estimado em fevereiro de 2026 e término previsto para dezembro de 2027. Ressalta-se que esta data é referencial e está sujeita a alterações, conforme o cronograma de finalização do processo de chamamento público, assinatura do termo de colaboração e demais trâmites administrativos necessários para o início da execução.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Este cronograma detalha a execução física e financeira do projeto ao longo dos 23 meses de vigência. As atividades se concentram entre fevereiro de 2026 e dezembro de 2027, respeitando o calendário escolar. O repasse dos recursos será realizado de forma mensal, mediante a apresentação de relatórios mensais.

Etapa	Valor	Ações Previstas	Período	
			Mês	Ano
1ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Preparação, Mobilização e Aquisições iniciais - 50 escolas	fevereiro	2026
2ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	março	2026
3ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	abril	2026
4ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	maio	2026
5ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	junho	2026
6ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	julho	2026
7ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	agosto	2026
8ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	setembro	2026
9ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	outubro	2026
10ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	novembro	2026
11ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	dezembro	2026
12ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Prestação de Contas Ano 01	janeiro	2027
13ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Planejamento, Mobilização e Aquisições Ano 2	fevereiro	2027
14ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	março	2027
15ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	abril	2027
16ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	maio	2027
17ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	junho	2027
18ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	julho	2027
19ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	agosto	2027

20ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	setembro	2027
21ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	outubro	2027
22ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	novembro	2027
23ª parcela	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.	Realização das atividades (aulas ministradas)	dezembro	2027
TOTAL	Valor máximo a ser definido ao término do chamamento.			

12. COMPOSIÇÃO PADRONIZADA DE PREÇOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão preencher obrigatoriamente a planilha padrão apresentada neste edital, organizando os valores propostos conforme os grupos de despesas indicados: Equipe Técnica, Despesas Operacionais e Logísticas, e Custos Indiretos.

Os valores informados deverão ser estimativos e compatíveis com o objeto da parceria, com base na composição dos itens exigidos neste Termo de Referência, possibilitando a adequada comparação entre as propostas.

1. Recursos Humanos				
Cargo/Função	Quantidade	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Gestor				
Coordenadores (Ano 1)				
Professor/ Treinador (Ano 1)				
Coordenadores (Ano 2)				
Professor/ Treinador (Ano 2)				
Demais Recursos (especificar conforme serviços prestados pela OSC)				
2. Recursos Materiais e Logística				
Especificação do item	Quantidade	Meses/Unidades	Valor Unitário	Valor Total
Tatames modulares				
Kimonos				
Faixas				
Demais materiais pedagógicos (especificar conforme metodologia)				
Demais materiais pedagógicos (especificar conforme metodologia)				
3. Metodologia				

Especificação do item	Quantidade	Meses/Unidades	Valor Unitário	Valor Total
Acesso a metodologia (de acordo com cada OSC);				
Demais itens da metodologia (especificar conforme serviços da OSC)				
4. Custos Indiretos				
Especificação do item	Quantidade	Meses/Unidades	Valor Unitário	Valor Total
			Total Geral	

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das metas pactuadas no Plano de Trabalho, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública. O não cumprimento do percentual mínimo poderá acarretar a suspensão de repasses, aplicação de penalidades e/ou rescisão do Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do inciso II do artigo 6º do Decreto n.º 61.981/2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal n.º 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei federal n.º 13.019/2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V - MODELO PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Descrever objeto conforme descrito no Anexo III - Termo de Referência;

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Instituição Proponente (OSC), CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Breve histórico da OSC, tempo de existência e experiência na área do projeto

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

4. DAS METAS E ATIVIDADES DO PROJETO

Descrever detalhadamente as metas a serem atingidas e as atividades do projeto a serem executadas, em conformidade com a Anexo III - Termo de Referência;

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Descreva como se dará a execução das atividades ou do projeto objeto desta parceria e de cumprimento de metas a eles atrelados. Inclua um cronograma de execução.

Indicar a definição dos parâmetros e indicadores para a aferição do cumprimento das metas (quantitativos e qualitativos).

Apresentar cronograma de execução físico-financeira, com prazos e etapas definidos.

6. DOS RECURSOS

Indicação dos recursos necessários para a plena execução do projeto;

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicação dos mecanismos de monitoramento e avaliação a serem adotados para acompanhar o desenvolvimento do projeto e o alcance dos objetivos.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Indique o cronograma de desembolso vinculado à execução detalhada por ano de execução.

8.1 Cronograma de desembolso - Ano 1 (2026):

Mês	Valor	Etapas - Item	Indicadores de Sucesso e Monitoramento	Documentos Comprobatórios	Prazo para Pagamento
Mês 1					
Mês 2					
(...)					

8.2 Cronograma de desembolso - Ano 2 (2027):

Mês	Valor	Etapa - Item	Indicadores de Sucesso e Monitoramento	Documentos Comprobatórios	Prazo para Pagamento
Mês 1					
Mês 2					
(...)					

Total Geral do Projeto:

Indicação do valor total geral do projeto, conforme proposta da OSC proponente.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO

Nome: _____

Função: _____

Contato: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____